

Lei nº 065/2014

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 3.463.346,75 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefe de Gabinete

18 3.3.90.39.00 – 04.122.0002.2.002 Outros Serviços Terceiros P.Jurídico R\$ 150.000,00

20 4.4.90.52.00 – 04.122.0002.1.004 Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.04 – Ensino Fundamental

97 4.4.90.52.00 – 12.361.0009.1.020 Equipamento e Material Permanente R\$ 344.542,80

02.06.07 – Merenda Escolar

125 – 4.4.90.52.00 – 08.243.0012.1.024 Equipamento Material Permanente R\$ 50.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

140 – 4.4.90.52.00 – 10.301.0013.1.026 Equipamento e Material Permanente R\$ 300.000,00

02.09 – Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

02.09.02 – Cultura e Turismo

189 – 4.4.90.51.00 – 13.392.0019.1.034 Obras e Instalações R\$ 260.000,00

02.10 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura

02.10.01 – Meio Ambiente

199 – 4.4.90.52.00 – 18.122.0020.1.037 Equipamento e Material Permanente R\$ 280.000,00

02.10.02 – Abastecimento

208 – 4.4.90.52.00 – 20.605.0021.1.039 Equipamento e Material Permanente R\$ 353.250,00

02.11 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

02.11.01 – Vias Públicas

216 – 4.4.90.51.00 – 15.451.0022.1.040 Obras e Instalações R\$ 1.685.553,95

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recuso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 344.542,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), que será repassado pelo Ministério da Educação - Solicitação 47211 e 48922; o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será repassado pela Secretaria da Saúde Convênio nº 2151/2013 – nº 1544/2013 – nº 1572/2013, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), será repassado Ministério Turismo; o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será repassado pela Secretaria Meio Ambiente; o valor de R\$ 353.250,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), será repassado pela Secretaria de Agricultura; o valor de R\$ 232.690,81 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), será repassado pela Secretaria de Planejamento Estadual e o valor de R\$ 1.452.863,14 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e catorze centavos), será repassado pelo Ministério Cidade.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de Abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI

Prefeito Municipal